



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2021/CPLO/SUPEL/RO.**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.164144/2021-46/DER/RO** tendo com **OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entroncamento RO-485/499 (Corumbiara) / Vitória da União, Lote: 01 com extensão de 10,00 km**

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] **INABILITAR** a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por apresentar atestado de capacidade técnica com quantitativo inferiores ao estipulado no edital para: Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Dreno Longitudinal Profundo para corte em solo - Tudo de concreto perfurado e Brita Comercial e Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida, bem como, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica para: Hidrossemeadura e Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas, descumprindo assim o item 15.3 alínea do edital, decidiu ainda **HABILITAR** a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). *Publique-se:*

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 22/09/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020838559** e o código CRC **1E749DD6**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0009.164144/2021-46

SEI nº 0020838559